



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CONJUNTO COM COMISSÃO PERMANENTE DE CIDADANIA, DIREITOS
HUMANOS E MEIO AMBIENTE

PARECER ESPECIAL Nº 59 – 10/03/2026

Durante a discussão do Projeto de Lei nº 28/2026-E, foram apresentadas, em Plenário, as **Emenda nºs 01 a 05**, de autoria do Vereador Paulo Juventude.

Nos termos do § 6º do art. 213 do Regimento Interno, diante da impossibilidade de apreciação prévia pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Senhor Presidente designou este Vereador como Relator Especial, para emissão de parecer das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente, à luz do Parecer exarado pela Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

DA ANÁLISE

Tendo em vista o exíguo prazo para apreciação das referidas emendas, a Consultoria Jurídica manifestou-se no sentido de que, no que tange à iniciativa das mesmas, inexistem óbices para sua apreciação.

No exercício das atribuições regimentais que competem a este Relator Especial, designado para emitir parecer em nome das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente, verificamos que as **Emendas nºs 01 a 05**, não contrariam as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, não afrontando os princípios gerais do Direito.

Dessa forma, este Relator Especial manifesta-se favoravelmente à tramitação das **Emendas nºs 01 a 05**, no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, sob os aspectos que compete a estas Comissões analisar.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR ESPECIAL CPCJR